



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO CÂMPUS SÃO VICENTE  
GABINETE DA DIREÇÃO-GERAL  
PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

**EDITAL Nº 05/2016 – MORADIA INTERNA**  
**(Alunos de cursos superiores da sede do IFMT Câmpus São Vicente)**

**O Diretor-Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso Campus São Vicente, torna público o Processo de Seleção do Programa de Assistência Estudantil/ que obedecerá às normas e instruções presentes neste Edital.**

O Programa de Assistência Estudantil do IFMT tem como base legal a Portaria MEC nº 39 de 12 de dezembro de 2007, o Decreto Nº. 7.234 de 19 de julho de 2010 e a Resolução do CONSUP/IFMT nº 002 de 24 de janeiro de 2012 e o Regimento Disciplinar Discente do IFMT instituído pela Resolução CONSUP/IFMT Nº143 de 22 de dezembro de 2015.

**Art. 1º DO OBJETIVO**

Contribuir com a permanência e a conclusão dos estudos do discente regularmente matriculado, na perspectiva de inclusão social e democratização do acesso à educação pública, potencializando o envolvimento dos discentes com as atividades de ensino, pesquisa e extensão.

**Art. 2º DO PÚBLICO-ALVO**

Estudantes dos cursos presenciais do Ensino Superior que comprovem estar em situação de vulnerabilidade socioeconômica e que estejam regularmente matriculados no Campus São Vicente – Sede.

**Art. 3º DAS FINALIDADES**

I - São finalidades do Programa de Assistência Estudantil:

- a) Minimizar os efeitos das desigualdades sociais e regionais e favorecer a permanência dos estudantes no Instituto, até a conclusão do respectivo curso;
- b) Diminuir a evasão e o desempenho acadêmico insatisfatório por razões socioeconômicas.
- c) Reduzir o tempo médio de permanência dos estudantes entre o ingresso e a conclusão do curso;
- d) Contribuir para a inclusão social pela educação.

**Art. 4º DA CATEGORIA DO BENEFÍCIO**

Este benefício refere-se somente a modalidade de **MORADIA INTERNA**

**Art. 5º DOS RECURSOS FINANCEIROS E VAGAS**

- I – Nesta modalidade não há repasse de recursos financeiros aos estudantes selecionados.
- II – Serão disponibilizadas **67** vagas nas casas institucionais do Campus São Vicente/Sede, sendo **40** vagas destinadas ao público masculino e **27** vagas para o feminino.

**Art. 6º DA INSCRIÇÃO**

I - A inscrição do candidato para a Moradia Interna ocorrerá por meio da entrega dos **documentos definidos pelo artigo 7º e pelo preenchimento e entrega do formulário socioeconômico (Anexo I**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO CÂMPUS SÃO VICENTE  
GABINETE DA DIREÇÃO-GERAL  
PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

**deste Edital**), que estará disponível na sala do NAPNE do Campus São Vicente, bem como, por meio eletrônico no site <http://www.svc.ifmt.edu.br>

II - O **formulário socioeconômico preenchido** deverá estar acompanhado de **cópias dos documentos definidos pelo artigo 7º deste edital** e deverão ser protocolados e entregues pelos candidatos ou por pessoas responsáveis pelos candidatos menores de idade no seguinte local: **NAPNE** do Campus São Vicente/Sede, no período **25 a 28 de abril de 2016**, dias úteis, das 8h15 às 12h e das 13h às 17h.

II - Os candidatos selecionados para a Moradia Interna **não** poderão se inscrever para as modalidades dos Auxílios Moradia e Transporte.

III – As inscrições serão realizadas apenas **presencialmente**.

IV – Para **dúvidas** com relação à inscrição. Entrar em contato com os telefones: NAPNE: 65 3341-2114, Ambulatório: (65) 3341-2142 e e-mail [comissaoestudantil@svc.ifmt.edu.br](mailto:comissaoestudantil@svc.ifmt.edu.br)

### **Art. 7º DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO**

I. Cópia do RG e CPF do candidato e também de todas as pessoas que compõem a família.

II. Cópia da última conta de água ou energia (no máximo dos últimos três meses).

III. Comprovante de Matrícula

IV. Declaração de Imposto de Renda - Caso o candidato tenha renda própria, ou viva sob o custeio de familiares (pai, mãe, cônjuges, irmãos e/ou avós) deverá apresentar a sua Declaração de Imposto de Renda ou de todos os familiares que contribuem com a renda da família. A Declaração do Imposto de Renda deverá ser referente ao ano-calendário 2014, declarada no exercício 2015.

V. Outros comprovantes de renda - No caso das pessoas que não declaram Imposto de Renda o candidato deverá apresentar Cópia de **UM dos** documentos abaixo elencados (de todas as pessoas que trabalham e contribuem com a renda da família):

a) Contracheque ou holerite atualizado (no máximo dos últimos três meses).

b) Carteira de Trabalho com as páginas de identificação, a página do último registro e a página seguinte ao último registro.

c) Comprovante de Rendimentos dos Benefícios recebidos pelo INSS (no máximo dos últimos três meses) para os aposentados, pensionistas, auxílio-doença, benefício de prestação continuada e quaisquer outros benefícios previdenciários.

d) Comprovante de rendimentos ou extratos bancários do último mês recebido para os beneficiários de programas sociais como o Bolsa Família, PET, ProJovem, bem como, a cópia do cartão do beneficiário.

e) Os **trabalhadores rurais** que vivem da renda própria da terra e não contribuem com o INSS, deverão apresentar uma declaração de próprio punho com o valor mensal da renda obtida em sua terra, anexando a escritura ou o título definitivo de posse da terra e a cópia da Carteira de Trabalho.

f) Os **trabalhadores autônomos** que não contribuem com o INSS e não possuem outro meio de comprovação de renda deverão apresentar cópia da carteira de trabalho (com as páginas de identificação, a página do último registro e a página seguinte ao último registro) e declaração de próprio punho detalhando atividade que desenvolve e a média do valor que recebe mensalmente.

g) **Maiores de idade que não possuem renda** (exemplo do lar) – fazer declaração de próprio punho detalhando que não possui renda e deverão apresentar cópia da carteira de trabalho (com as páginas de identificação, a página do último registro e a página seguinte ao último registro).

VI. Os candidatos que concorrerem às vagas destinadas às pessoas com deficiências deverão apresentar, além dos documentos definidos neste artigo, a cópia do laudo médico.

### **Art. 8º DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

A seleção dos candidatos dar-se-á pela Comissão de Seleção designada pela Direção-Geral do Campus São Vicente que farão análise do Formulário de Inscrição e dos documentos comprobatórios da situação socioeconômica (artigo 7º) conforme normas deste edital. A classificação dos candidatos será feita a



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO CÂMPUS SÃO VICENTE  
GABINETE DA DIREÇÃO-GERAL  
PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

partir dos seguintes critérios:

I - Renda familiar bruta per capita inferior a 1,5 (um salário-mínimo e meio), equivalente ao valor de **R\$1.320,00 (mil e trezentos e vinte reais)**, sendo os candidatos classificados de acordo com a menor renda.

II – Em caso de empate entre os candidatos a Comissão de Seleção poderá avaliar:

- a) Candidatos que além do critério exigido pelo inciso I sejam oriundos de famílias beneficiárias de Programa Social do Governo Federal, como por exemplo, Bolsa Família, PET, ProJovem ou comprove a existência de agravantes sociais em sua família.
- b) Persistindo o empate, terá prioridade o candidato com maior tempo de instituição.

**Parágrafo Único:** Dos Agravantes Sociais – Para fins de análise no processo seletivo consideram-se agravantes sociais os casos comprovados de doenças crônicas na família que necessitam de acompanhamento médico sistemático, bem como, o uso de medicamentos controlados, fisioterapias e demais tratamentos clínicos. Deverão ser apresentados laudos ou atestados médicos e receituários para fins de comprovação dos agravantes sociais.

Os agravantes sociais a serem considerados neste processo seletivo referem-se às condições especiais do próprio candidato, seu cônjuge e/ou daqueles que custeiam as despesas dos candidatos (filhos, mãe, pai, avós, irmãos).

#### **Art. 9º DA VIGÊNCIA DA CONCESSÃO DA MORADIA**

I – A concessão da moradia interna é para benefício exclusivo do estudante matriculado e aprovado por este edital. Não podendo estender o benefício nem mesmo para filhos ou outros dependentes.

II – A concessão das moradias terá vigência pelo período de um semestre letivo, **renovável semestralmente** até o 9º semestre do curso, podendo ser solicitada a desocupação da moradia pelo Departamento de Assistência ao Discente nos seguintes casos:

- a) Caso o estudante não obtenha o mínimo de 75% de presença em cada componente curricular em que estiver matriculado, ou seja, em reprovação por falta, salvo em casos de licença médica comprovada.
- b) Em caso de trancamento de matrícula, desistência do curso ou solicitação de transferência.
- c) Caso o estudante cometa falta disciplinar grave e/ou gravíssima, listadas nos artigos 18 e 19 do **Regimento Disciplinar Discente do IFMT**(CONSUP/IFMT N°143) de 22 de dezembro de 2015.
- d) Os estudantes que estiverem liberados para realização do estágio supervisionado obrigatório não poderão continuar na moradia interna.

**Parágrafo único** O estudante que solicitar a **renovação da concessão da moradia** precisará comprovar apenas o critério definido pelo item **a)**, mediante apresentação do histórico escolar semestral e o nada consta, não necessitando passar por nova avaliação socioeconômica.

#### **Art. 10º ASSINATURA DO TERMO DE CONCESSÃO DA MORADIA**

I - Após a publicação do Resultado Final do processo seletivo a comissão de seleção divulgará as datas para assinatura do Termo de Concessão que será obrigatória aos candidatos aprovados. A não assinatura do termo pelo candidato implicará em sua desclassificação.

II – O Departamento de Assistência ao Discente fará a vistoria semestral na Moradia Interna e verificará junto à Coordenação de Curso se o estudante atende as condicionalidades para a continuidade da Concessão da Moradia definidas pelo artigo 9º deste edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO CÂMPUS SÃO VICENTE  
GABINETE DA DIREÇÃO-GERAL  
PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

**Art. 11º DO CRONOGRAMA (ATIVIDADE/ PERÍODO /LOCAL)**

Data	Atividade
A partir de 15 de abril de 2016	Divulgação do Edital nos murais do Campus São Vicente e em meio eletrônico <a href="http://www.svc.ifmt.edu.br">www.svc.ifmt.edu.br</a>
18 de abril de 2016	Período destinado à interposição de recursos contra o edital. Após essa data a Direção-Geral do Campus e a Comissão de Seleção não mais receberão solicitações de recursos contra o edital
De 25 a 28 de abril de 2016	Período de Inscrições. Retirada do Formulário Socioeconômico, pelo (a) candidato (a) no site <a href="http://www.svc.ifmt.edu.br">www.svc.ifmt.edu.br</a> e no NAPNE do Câmpus. Entrega das <b>documentações necessárias (artigo 7º)</b> e do <b>formulário</b> , na sala do NAPNE.
De 29 de abril a 02 de maio de 2016.	Análise dos processos pela Comissão de Seleção designada pela Direção-Geral do Campus.
Dia 03 de maio de 2016	Divulgação do Resultado Preliminar no Mural do Campus São Vicente/Sede a partir das 16 horas e Divulgação do Resultado Preliminar no site do Campus <a href="http://www.svc.ifmt.edu.br">www.svc.ifmt.edu.br</a> .
Dia 04 e 05 de maio de 2016	Interposição de Recursos Contra o Resultado Preliminar
Dia 06 de maio de 2016	Publicação do Resultado final e Divulgação de data para Assinatura do Termo de Concessão

**Art. 12º DA DIVULGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO**

- I - A divulgação, resultado e quaisquer outras informações sobre o processo seletivo para os auxílios estudantis serão feitas por meio eletrônico no site [www.svc.ifmt.edu.br](http://www.svc.ifmt.edu.br) e nos murais do Campus.  
II - Cabe ao candidato acompanhar os resultados do processo, bem como, tomar as providências necessárias em cada etapa.

**Art. 13º INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

- I - Não serão analisadas as solicitações que apresentarem o formulário preenchido a lápis, que possuam campos não preenchidos ou preenchidos de forma incorreta, e as que estiverem com documentação incompleta, ou de estudantes que estejam com sua matrícula trancada.  
II- O estudante deverá ler o edital na íntegra e após realizada a leitura se houver alguma dúvida, deverá procurar as salas do Serviço Social e da Pedagogia dentro do prazo de inscrições previsto no Edital.  
III - O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso Campus São Vicente se reserva no direito de checar as informações e documentação apresentada, por diferentes meios utilizados pela comissão de seleção, tais como entrevista, visita domiciliar e outros que sejam necessários, podendo rever o benefício concedido em qualquer época.  
IV - Todos os documentos deverão ser apresentados em fotocópia (xerox) que não serão devolvidos, ficando anexados ao Formulário socioeconômico do estudante para estudo/análise no processo de seleção.

**Art. 14º DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- I - Declarações falsas ou omissão da verdade implicarão a desclassificação do candidato, além das implicações de ordem legal.  
II - O estudante beneficiado em qualquer modalidade do Programa de Assistência Estudantil, deverá comunicar imediatamente ao Serviço Social qualquer alteração ocorrida em sua situação



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO CÂMPUS SÃO VICENTE  
GABINETE DA DIREÇÃO-GERAL  
PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

socioeconômica e/ou de seu grupo familiar.

III - As situações não definidas neste Regulamento serão dirimidas pela Direção-Geral do Campus São Vicente.

IV - A qualquer tempo este Edital poderá ser revogado, anulado ou retificado no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique em direito à indenização de qualquer natureza.

V – Os estudantes selecionados para a Moradia Interna deverão seguir todas as normas existentes na Instituição e outras que vierem a ser publicadas posteriormente.

VI – Quaisquer danos provocados ao patrimônio público deverão ser ressarcidos conforme orientações da Instituição.

VII – O fornecimento das informações no ato do preenchimento do formulário, a entrega dos documentos solicitados e o fiel atendimento aos prazos, são de exclusiva responsabilidade do candidato e constituem condições obrigatórias para a participação no processo seletivo.

Vila de São Vicente – MT, 15 de abril de 2016.

Prof. Dr. José Luiz de Siqueira  
Diretor-Geral



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO CÂMPUS SÃO VICENTE  
GABINETE DA DIREÇÃO-GERAL  
PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

## ANEXO I FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

**EDITAL nº 05/2016** - Processo Seletivo para concessão de Moradia Interna aos estudantes matriculados nos cursos presenciais de Ensino Superior do Campus São Vicente Sede (Zootecnia).

Nome:	
No de matrícula	
Curso:	
Local:	
Endereço completo da sua residência de origem (pais ou responsáveis)	
Cidade de origem (pais ou responsáveis)	
Data de Nascimento	
Telefone residencial com DDD	
Celular (pai ou responsável) com DDD	
Celular do estudante	

### 9. Dados Pessoais:

Você mora:

- Em casa ou apartamento alugado.  
 Em habitação coletiva: pensionato, república, etc.  
 Outra situação: \_\_\_\_\_

10. Quantas pessoas moram na sua casa ? (incluindo você)

- Moro sozinha  Duas pessoas  Três pessoas  Quatro pessoas  Cinco pessoas ou mais

11. Qual o seu endereço atual, caso não more com os seus familiares:

---

---

Qual o principal meio de transporte que você utiliza para chegar ao Câmpus?

- não utilizo meio de transporte  transporte coletivo  transporte escolar  transporte próprio

13. Onde você frequentou o Ensino Médio?

- Todo em escola pública  Todo em escola particular  Todo em escola particular com bolsa  Maior parte em escola particular  Maior parte em escola pública

14. Você tem pais falecidos?

- Sim. Quem? \_\_\_\_\_  Não.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO CÂMPUS SÃO VICENTE  
GABINETE DA DIREÇÃO-GERAL  
PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

15. A situação conjugal de seus pais é:

( ) Vivem juntos ( ) Separados ( ) Outra situação \_\_\_\_\_

16. Qual a renda mensal de sua família? (considere a renda de todos os integrantes da família, **inclusive você** quando for o caso).

**Favor incluir na tabela abaixo os nomes de todos os moradores da casa, inclusive os que não possuem renda.**

Nome do familiar	Grau de parentesco	Profissão	Renda Bruta Mensal (R\$) Colocar o valor	Sem renda Marcar X

17. Existe na sua casa algum familiar que tenha deficiência física, mental ou algum tipo de doença crônica que necessite acompanhamento terapêutico sistemático (comprovada por atestado ou laudo médico)?

( ) Não. ( ) Sim. Qual: \_\_\_\_\_

Parentesco: \_\_\_\_\_

18. Informe a escolaridade de:

**PAI**

( ) Não estudou

( ) Da 1ª à 4ª série do ensino fundamental (antigo primário)

( ) Da 5ª à 8ª série do ensino fundamental (antigo ginásio)

( ) Ensino médio (2º grau) ( ) Ensino superior ( ) Pós-graduação

**MÃE**

( ) Não estudou

( ) Da 1ª à 4ª série do ensino fundamental (antigo primário)

( ) Da 5ª à 8ª série do ensino fundamental (antigo ginásio)

( ) Ensino médio (2º grau) ( ) Ensino superior ( ) Pós-graduação

19- Em que trabalha ou trabalhou, na maior parte da vida?

**PAI**

( ) Na agricultura, no campo, em fazenda ou na pesca

( ) Na indústria

( ) No comércio, banco, transporte ou outros serviços

( ) Funcionário público do governo federal, estadual ou do município, ou militar

( ) Profissional liberal, professor ou técnico de nível superior

( ) Trabalhador do setor informal, autônomo (sem carteira assinada)

( ) Trabalha em casa com prestação de serviços (costura, cozinha, aulas particulares, etc.)

( ) No lar

**MÃE**

( ) Na agricultura, no campo, em fazenda ou na pesca

( ) Na indústria



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO CÂMPUS SÃO VICENTE  
GABINETE DA DIREÇÃO-GERAL  
PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

- No comércio, banco, transporte ou outros serviços
- Funcionário público do governo federal, estadual ou do município, ou militar
- Profissional liberal, professor ou técnico de nível superior
- Trabalhador do setor informal, autônomo (sem carteira assinada)
- Trabalha em casa em serviços (costura, cozinha, aulas particulares, etc.)
- No lar

20. A casa em que sua família reside é:

- Emprestada ou cedida
- Própria em pagamento. (Valor da prestação: R\$ \_\_\_\_\_)
- Alugada. (Valor do aluguel: R\$ \_\_\_\_\_)
- Própria já quitada

21. Quais dos itens abaixo há em sua casa? Quantidade?

- TV \_\_\_\_  Computador \_\_\_\_  Internet banda larga  TV a cabo

22. Sua família recebe algum benefício social tal como Bolsa Família, Benefício de Prestação Continuada (BPC), etc.

- Não  Sim. Qual? \_\_\_\_\_

22. Você possui algum plano de assistência médica?

- Não  Sim. Qual? \_\_\_\_\_

---

Assinatura do estudante ou responsável legal por extenso

